



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## **MENSAGEM Nº 032/2023**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 032/2023 tem por finalidade solicitar autorização para abrir crédito suplementar no valor de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Os recursos utilizados para o referido crédito adicional serão suportados com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Suplementar está amparado no art. 41, inciso I e art. 43, §1 inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

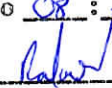
Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 15 de junho de 2023.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
**Vicente Aparecido Romero**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela D' Oeste
Protocolo nº <u>1730/2023</u>
Em <u>19</u> / <u>06</u> / <u>23</u>
Horário <u>08</u> : <u>31</u>
 Responsável



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 032/2023

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2023 do Município de Estrela d'Oeste."

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 4.109 de 06 de dezembro de 2022, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)** para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020701	DIVISAO DE EDUCACAO BASICA		
Ficha: 116 - 12.306.0002.2114.0000	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	100.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 127 - 12.361.0002.2115.0000	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	170.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 132 - 12.361.0002.2115.0000	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	50.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 139 - 12.361.0002.2116.0000	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	70.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 154 - 12.365.0002.2113.0000	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	70.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020801	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha: 189 - 08.244.0005.2121.0000	GESTAO E APRIMORAMENTO DA ASSITENCIA SOCIAL	20.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 190 - 08.244.0005.2121.0000	GESTAO E APRIMORAMENTO DA ASSITENCIA SOCIAL	70.000,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		

**Artigo 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o art. 41, inciso I e art. 43, §1 inciso I.

**Artigo 3º** - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 4.013 de 24/11/2021, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 4.004 de 27/09/2022, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 15 de junho de 2023.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
Prefeito Municipal